

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 – Centro – Afrânio –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30, neste ato representado por sua Secretária de Saúde a Sr^a. **ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO**, Brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.305.804-21, residente e domiciliado na Rua Raimundo Isaac Pereira, 103, Bairro Roberto Luís de Lima, na cidade de AFRÂNIO- PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AURECY FERREIRA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Cajueiro, 129, Centro, Petrolina-PE, **E-mail: papelaria.clips@hotmail.com** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.356.868/0001-80, neste ato representado por **AURECY FERREIRA DA SILVA** – Sócia Administradora, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 113/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais expediente, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **EM ANEXO**

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Afrânio
fundo municipal de saúde

Registro de Preços Eletrônico - Processo Licitatório 113/2025

AURECY FERREIRA DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.356.868/0001-80

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO Nº3. COR DA TINTA (AZUL, PRETA E VERMELHO) CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ENTINTADA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, TAMPA DE METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM VALIDADE NA CAIXA.	MASTERPRINT	35 UN	R\$ 4,00	R\$ 140,00
0004	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MASTERPRINT	48 UN	R\$ 3,00	R\$ 144,00
0005	APONTADOR, DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO	MASTERPRINT	120 UN	R\$ 0,20	R\$ 24,00
0011	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, 37,5MM X 50MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CONTEM 04 BLOCOS NO PACOTE, NAS CORES DIVERSAS.	MASTERPRINT	180 PC	R\$ 2,00	R\$ 360,00
0012	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, 76MM X 19MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, CONTEM 04 BLOCOS NO PACOTE, NAS CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	180 PC	R\$ 2,50	R\$ 450,00
0014	BOBINA FISCAL 80MM X 40 METROS, 48G NA COR BRANCA	MAXPRINT	680 RL	R\$ 3,10	R\$ 2.108,00
0018	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS.	MERCUR	180 UN	R\$ 0,10	R\$ 18,00
0019	BORRACHA: BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL, SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS, (C X L X A) 30X25X07MM.	MERCUR	260 UN	R\$ 0,28	R\$ 72,80
0026	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA 25 LTS, COM TAMPA TRANSPARENTE E TRAVAS NA COR VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MM): 170 X 380 X 590 MM	BRACOPLAST	45 UN	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
0029	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	55 CX	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
0030	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZADOR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA VERMELHA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	55 CX	R\$ 26,00	R\$ 1.430,00
0034	CARTOLINA: 150G, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 50X66CM.	BIGNARD	600 UN	R\$ 0,75	R\$ 450,00
0042	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	NEXEL	280 UN	R\$ 0,80	R\$ 224,00
0044	CORDÃO PARA CHACHÁ C/ JACARÉ, NAS CORES: VERDE, AZUL.	LASSANE	300 UN	R\$ 2,10	R\$ 630,00
0046	ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, CONTENDO 200 UNID.	PRIME	220 PC	R\$ 6,30	R\$ 1.386,00

Página 1 de 1



0047	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X2MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	MAKE +	460 UN	R\$ 1,80	R\$ 828,00
0053	ENVELOPE OFÍCIO, TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 240X340MM.	FORONI	8.800 UN	R\$ 0,38	R\$ 3.344,00
0054	ENVELOPE OFÍCIO, TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 260X360MM.	FORONI	6.800 UN	R\$ 0,40	R\$ 2.720,00
0056	ENVELOPE EXTRAGRADE, TIPO SACO, NA COR PARDA, MEDIDA APROXIMADA 370 X. 470 MM.	FORONI	1.700 UN	R\$ 0,85	R\$ 1.445,00
0061	FICHÁRIO ACRILICO COM BASE DE METAL 5X8 POLEGADAS, POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS.	DAC	36 UN	R\$ 20,00	R\$ 720,00
0064	FITA, ADESIVA, FABRICANTE EM CREPE, NA COR BEGE DIMENSÃO 25 MM X 50 M.	MERITA	263 UN	R\$ 3,70	R\$ 973,10
0065	FITA CETIM Nº 02 10MM X 50 METROS. NAS CORES DIVERSAS	MERITA	80 RL	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
0068	FITA CETIM DUPLA FACE 03MM X 100 METROS. NAS CORES DIVERSAS	MERITA	80 RL	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
0069	FITA CETIM Nº 05_01 22MM X 10 METROS. NAS CORES DIVERSAS	MERITA	80 RL	R\$ 7,00	R\$ 560,00
0071	FOLHA DE ISOPOR 10 MM, 100X50CM.	FRICALOR	45 UN	R\$ 2,90	R\$ 130,50
0072	FOLHA DE ISOPOR 20 MM, 100X50CM.	FRICALOR	45 UN	R\$ 7,30	R\$ 328,50
0073	FOLHA DE ISOPOR 30 MM, 100X50CM.	FRICALOR	25 UN	R\$ 8,70	R\$ 217,50
0076	GIZ DE CERA, DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VERIFICAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A MARCA DO FABRICANTE.	KOALA	26 CX	R\$ 3,20	R\$ 83,20
0083	JACARÉ PARA CRACHA	LASSANE	300 UN	R\$ 0,65	R\$ 195,00
0089	LIVRO, PONTO, CAPA DURA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 215X315MM, COM RELAÇÃO DE EMPREGADOS, PAPEL INTERNO OFF SET 63GRS.	TILIBRA	80 UN	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
0094	PALITOS DE PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTAS ARREDONDADAS. PACOTE 1.000 PALITOS	THEOTO	12 PC	R\$ 5,30	R\$ 63,60
0098	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES 48CM X 66 CM GRAMATURA 225GR. CORES VARIADAS.	VMP	500 UN	R\$ 1,13	R\$ 565,00
0099	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, 48CM X 66CM, GRAMATURA 120G. CORES VARIADAS.	VMP	380 UN	R\$ 0,90	R\$ 342,00
0110	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	30 PC	R\$ 10,90	R\$ 327,00
0120	PASTA SUSPENSÁVEL EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR, MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO. 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES, PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS, PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS, DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	DELLO	350 UN	R\$ 2,20	R\$ 770,00
0122	PASTA CATÁLOGO ½ OFÍCIO CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 170MM X 235MM	DAC	38 UN	R\$ 8,50	R\$ 323,00
0123	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 20 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	DAC	48 UN	R\$ 11,20	R\$ 537,60
0124	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 30 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM	DAC	48 UN	R\$ 12,30	R\$ 590,40
0139	PLÁSTICO PARA CRACHÁ, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO POLASEAL, MEDINDO 99MM X 66MM, NAS CORES: TRANSPARENTE, VERDE, AZUL.	LASSANE	300 UN	R\$ 0,59	R\$ 177,00
0143	PORTA REVISTA, PLÁSTICO VERTICAL, NA COR CRISTAL.	DELLO	12 UN	R\$ 22,80	R\$ 273,60
0146	TESOURA GRANDE DE PICOTAR, EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS, COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	18 UN	R\$ 18,30	R\$ 329,40
				Total	R\$ 29.995,20

Página 2 de 2



Vandelmar Nogueira da Silva

Pregoeiro

Ana Conceição Coelho de Macedo

Autoridade Competente

